

ISA ENERGIA BRASIL

Companhia Aberta

CNPJ/MF 02.998.611/0001-04

NIRE 35300170571

COMUNICADO AO MERCADO

A ISA ENERGIA BRASIL S.A. (B3: ISAE3, ISAE4) ("ISA ENERGIA BRASIL", "Companhia") informa que, nesta data, foi realizado o resgate antecipado facultativo da totalidade das debêntures ("Resgate Antecipado Facultativo") no âmbito da sua 12^a (décima segunda) emissão de debêntures simples, não conversíveis em ações, da espécie quirografária, série única ("Debêntures"), nos termos da Cláusula 7.16 do "Instrumento Particular de Escritura da 12^a (Décima Segunda) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirografária, Série Única, para Distribuição Pública, com Esforços Restritos de Colocação, da CTEEP – Companhia de Transmissão de Energia Elétrica Paulista" celebrado entre a Companhia e a **PENTÁGONO S.A. DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIARIOS** ("Agente Fiduciário"), em 07 de abril de 2022, aditado em 14 de abril de 2022 ("Escritura de Emissão").

A realização do Resgate Antecipado Facultativo foi divulgada: (i) por meio da "Comunicação de Resgate Antecipado Facultativo" publicada em 05 de dezembro de 2025 no jornal Valor Econômico (em versões digital e impressa); e (ii) por meio de notificação ao Agente Fiduciário e à B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão em 05 de dezembro de 2025, nos termos da Cláusula 7.16 da Escritura de Emissão.

O valor pago pela Companhia pelo Resgate Antecipado Facultativo é equivalente ao (i) Valor Nominal Unitário das Debêntures a serem resgatadas, acrescido (ii) da respectiva Remuneração, calculada *pro rata temporis* desde a Primeira Data de Integralização ou a Data do Pagamento da Remuneração imediatamente anterior, conforme o caso (inclusive), até a data do efetivo Resgate Antecipado Facultativo (exclusive), e demais encargos devidos e não pagos até a data do Resgate Antecipado Facultativo, e (iii) de prêmio equivalente a 0,35% (trinta e cinco centésimos por cento) ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis, incidente sobre a soma dos valores devidos nos termos dos itens (i) e (ii) acima, considerando a quantidade de Dias Úteis a transcorrer entre a data do Resgate Antecipado Facultativo e a Data de Vencimento das Debêntures a serem resgatadas (exclusive), calculado *pro rata temporis* de acordo com a fórmula prevista na Cláusula 7.16.1 da Escritura de Emissão.



Termos iniciados em letra maiúscula, estejam no singular ou no plural, que não estejam definidos nesta comunicação têm o significado a eles atribuído na Escritura de Emissão.

A ISA ENERGIA BRASIL destaca ainda que este movimento vai em linha com a estratégia de otimização de gestão financeira.

A Companhia, por meio de seu Departamento de Relações com Investidores, está à disposição para eventuais esclarecimentos.

São Paulo, 12 de dezembro de 2025

Silvia Diniz Wada

Diretora Executiva de Finanças, Relações com Investidores e Desenvolvimento de Negócios